



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – FATECS
CURSO: ADMINISTRAÇÃO
DISCIPLINA: MONOGRAFIA

**FORMAÇÃO DE PREÇO: ESTUDO DE CASO DO SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS DE GUANHÃES**

LIVIA COELHO NETTO
RA Nº. 2068373-2

PROFESSOR ORIENTADOR: GABRIEL A. L. A. CASTELO BRANCO, MSc.

Brasília-DF, novembro de 2008

LIVIA COELHO NETTO

**FORMAÇÃO DE PREÇO: ESTUDO DE CASO DO SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS DE GUANHÃES**

Trabalho apresentado à Faculdade de
Tecnologia e Ciências Sociais Aplicadas,
como requisito parcial para obtenção ao
grau de Bacharel em Administração do
UniCEUB - Centro Universitário de
Brasília.

Prof.Orientador: Gabriel A. L. A. Castelo Branco

Brasília-DF, novembro de 2008

LIVIA COELHO NETTO

**FORMAÇÃO DE PREÇO: ESTUDO DE CASO DO SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS DE GUANHÃES**

Trabalho apresentado à Faculdade de Tecnologia e Ciências Sociais Aplicadas, como requisito parcial para obtenção ao grau de Bacharel em Administração do UniCEUB - Centro Universitário de Brasília.

Banca Examinadora:

Prof. Gabriel A. L. A. Castelo Branco
Orientador

Prof. Alano Nogueira Matias
Examinador

Profa. Érika Costa Vieira Gagliardi
Examinadora

Brasília, 01 de dezembro de 2008.

Agradeço primeiramente a Deus por ter me dado forças por eu estar aqui em Brasília em busca de meus objetivos, mas longe de minha família que está em Minas Gerais. Aos meus pais pelo esforço que fazem em prol de seus estudos e pelo incentivo que me dão, pois sem eles essa oportunidade não seria possível. Ao professor Gabriel pela compreensão, apoio, e orientação para comigo e pelos conhecimentos a mim repassados.

LISTA DE SIGLAS

CLT- Consolidação das Leis Trabalhistas

CNA- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

CAFIR- Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais

MTE- Ministério do Trabalho e Emprego

ITR- Imposto Territorial Rural

IMA- Instituto Nacional de Agropecuária

FAEMG- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais

SENAR- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

EMATER- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

INCRA- Instituto de Colonização e Reforma Agrária

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Relação de hectares e valor correspondente da mensalidade.....	24
Tabela 2 Relação das despesas e a média de valores mensais.....	25
Tabela 3 Relação de meses e valores arrecadados.....	26

RESUMO

A presente monografia é um estudo de caso que tem como objetivo principal demonstrar o processo de formação de preço das mensalidades dos produtores rurais sindicalizados do Sindicato dos Produtores Rurais da cidade de Guanhães no estado de Minas Gerais-MG. Para tanto foi realizado um levantamento bibliográfico abordando temas pertinentes a esse estudo como Formação de preço, os métodos de definição de preço, sindicalismo rural. A metodologia utilizada foi bibliográfica de caráter exploratória e o instrumento de pesquisa utilizado para coleta de dados foi a entrevista semi-estruturada. Feito isso foi realizada a análise e discussão dos dados coletados onde pode se concluir que a formação de preço das mensalidades da organização em estudo é fixado baseado nos custos incorridos na produção dos serviços que são prestados aos produtores rurais sindicalizados na mesma. E para finalizar este trabalho acadêmico foi feita as considerações finais.

Palavras -chave: Formação de preço. Sindicato rural. Mensalidades

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 DESENVOLVIMENTO	11
2.1 Referencial Teórico	11
2.1.1 Formação de Preço	11
2.1.2 Método de Formação de Preço com Base em Custos	12
2.1.3 Método de Formação de Preço com Base na Demanda.....	13
2.1.4 Método de Formação de Preço com Base na Concorrência.....	13
2.2 Custos	14
2.3 Definição de Sindicato.....	15
2.3.1 Sindicalismo no Brasil	15
2.4 Sindicalismo Rural.....	16
2.4.1 A Legislação Sindical Rural.....	16
2.4.2 Sistema Sindical Rural Nacional	18
3 ESTUDO DE CASO	20
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	20
3.1.1 História do Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães- MG.....	20
3.2 Estrutura Organizacional.....	21
3.3 Processo de formação de preço das mensalidades.....	22
4 METODOLOGIA.....	26
4.1 Metodologia Aplicada	26
4.2 Método de Abordagem	26
4.3 Método de Procedimento	26
4.4 Instrumentos de pesquisa	27
5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS	28
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS.....	31
APÊNDICE .A.....	33
ANEXO A	33
ANEXO B	Erro! Indicador não definido.

1 INTRODUÇÃO

“O processo de formação de preço é uma decisão administrativa sobre o que cobrar pelos produtos a serem comercializados e serviços prestados”. (Honrnngren *et al*, 2004, p. 384)

Independente do ramo de atuação da empresa a fixação de preço é um aspecto relevante, pois envolve o processo de atender às necessidades tanto dos clientes como da própria empresa.

A presente monografia tem como tema Formação de preço: Um estudo de caso do Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães-MG.

Nesse contexto o objetivo principal é demonstrar o processo de formação de preço das mensalidades dos produtores rurais sindicalizados do Sindicato dos Produtores Rurais da cidade de Guanhães no estado de Minas Gerais-MG e como objetivos específicos: fazer um estudo das bases teóricas sobre formação de preço, conceituar sindicato e suas características e descrever o que é custo e suas classificações. Portanto esta tem o seguinte problema de pesquisa: De que forma é feito o processo de formação de preço das mensalidades do Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães?

A justificativa em abordar esse tema se deve ao fato de que toda empresa seja com ou sem fins lucrativos produz seu próprio bem. Só que para oferecer produtos ou serviços aos clientes é preciso fixar preço, aos mesmos. Ocorre como um processo de troca onde a empresa disponibiliza o bem tangível ou intangível para o cliente o qual paga um determinado preço para utilização destes. A determinação de preço está diretamente relacionada com os objetivos da empresa.

No caso de empresas prestadoras de serviços a relevância da formação de preço se deve ao fato de que é por meio do preço cobrado para prestar seus serviços é que elas se mantêm isto é cobrem suas despesas. O preço adequado tanto dos produtos como dos serviços propicia a sobrevivência da organização independentemente de almejar ou não lucratividade.

Essa organização é uma entidade sem fins lucrativos, prestadora de serviços estabelecida para fins de auxílio, defesa e representação legal da categoria econômica dos ramos da agropecuária e extrativismo rural. Busca defender interesses comuns dos produtores rurais e encontrar soluções para seus problemas.

Com o intuito de alcançar o objetivo proposto foi apresentada uma pesquisa de caráter exploratório por meio de pesquisa bibliográfica que é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído de livros e artigos científicos. E como método de procedimento foi utilizado o estudo de caso, que conforme Andrade (2003,p.135), esse método “consiste no estudo de determinados indivíduos, instituições, grupos e organizações, com a finalidade de obter generalizações”.

Esta monografia está estruturada seis em partes. A primeira é formada pela introdução, tema, objetivo geral e específicos, justificativa e problema. Na segunda parte apresenta-se o referencial teórico pertinentes sobre o tema abordado como descrição dos métodos de definição de preço, de sindicato e custos. A terceira parte é formada pela caracterização da organização em estudo. A quarta parte mostra a metodologia científica utilizada para a elaboração do trabalho. Já a quinta parte é constituída pela análise e discussão dos dados coletados. E por fim na sexta parte apresentação das considerações finais da presente monografia acadêmica.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Referencial Teórico

No Referencial Teórico serão apresentados os conceitos a respeito do tema provenientes de materiais já elaborados como livros, revistas, artigos científicos.

2.1.1 Formação de Preço

Toda empresa produz bens sejam eles tangíveis, produtos, e/ou intangíveis, serviços. E para que possam comercializar-los é preciso determinar preço.

Portanto preço pode ser conceituado como o valor monetário cobrado para se adquirir determinado produto e/ou serviço. (HORNGREN *et al*, 2004)

A formação de preço é uma decisão de âmbito organizacional que busca atender necessidades interna, da própria empresa e externa, dos clientes.

A fixação de preço do bem produzido independente de sua natureza é de suma importância para as empresas, pois a fixação inadequada pode afetar o desempenho organizacional. (BRUNI e FAMÁ, 2003). Cabe ressaltar que este processo deve estar em consonância com os objetivos organizacionais.

Por isso para se formar o preço é preciso saber a finalidade da empresa pois os métodos de definição de preço são estabelecidos de acordo com missão da empresa, isto é, para cada finalidade organizacional existe um método específico. (CARNEIRO *et al*, 2006)

Os métodos de definição de preços podem ser baseados em três fatores distintos:

- a) Baseados em custos;
- b) Baseados na demanda;
- c) Baseados na concorrência;

E estes devem estar de acordo com os objetivos de formação de preço, os quais, por sua vez devem reproduzir os objetivos da empresa. (CARNEIRO *et al*, 2006)

Para melhor esclarecimento será descrito a seguir os métodos de definição de preços citados anteriormente.

2.1.2 Método de Formação de Preço com Base em Custos

De acordo com Martins (1998,p.25) custo pode ser definido como “gasto utilizado na produção de produtos ou serviços”.

Este método é considerado o mais tradicional e comum no mundo dos negócios tendo como princípio para a formação de preço o custo total incorrido na produção de um produto ou serviço. (SANTOS, 1991). Isto é, o preço de venda do bem será calculado de acordo com o quanto se gastou seja de materiais e mão de obra em sua fabricação.

O intuito das empresas que adotam este método é fazer com a receita cubra a despesa e ainda obter lucro se este for um dos objetivos da organização. (HANSEN e MOWEN, 2001)

Para determinar os preços de seus produtos, ou serviços, com base em seus custos as empresas utilizam diversos métodos, mas em geral há três mais usuais quais sejam: por meio de acréscimos ao custo, através da análise do ponto de equilíbrio e em função da taxa de retorno. (CARNEIRO *et al*,2006)

No método por meio de acréscimos ao custo o preço do produto é definido em função das despesas e custos juntamente com o lucro desejado. Isto é, o preço deve cobrir todos os custos e despesas e ainda propiciar lucro.

O ponto de equilíbrio é quando ocorre uma igualdade de valores entre a receita total da empresa e seus custos e despesas totais, com isso não há lucro. Portanto o método de fixação preço com base nos custos através da análise do ponto de equilíbrio define a quantidade de unidades que a empresa deve vender a determinado preço para que cubram-se todos os custos fixos e variáveis.Ou seja, o preço de venda do bem determina a quantidade a ser vendida pela empresa que cobrirá seus custos e obter lucro que tiver como objetivo. (CARNEIRO *et al*,2006)

Já no método em função da taxa de retorno o preço de venda é formado de acordo com retorno almejado do capital investido. Ou seja, calcula-se a rentabilidade mínima determinada pela empresa para compensar os investimentos efetuados por meio da razão entre lucro e ativos. É uma maneira específica de se calcular o ponto de equilíbrio com uma meta de lucro fixada. (CARNEIRO *et al*,2006)

2.1.3 Método de Formação de Preço com Base na Demanda

Demanda é a procura de determinado produto ou serviço por consumidores no mercado para atender suas necessidades. (FERREIRA,1993)

De acordo com Bernardi (2004), de modo geral, preço e demanda são simetricamente opostos, pois se o preço sobe a demanda cai e vice-versa. Isto é o preço exerce influência na demanda.

Portanto este método faz uma análise da demanda para fixar o preço. O preço deve estar correlacionado com a demanda.

A demanda pode ser elástica e inelástica. Sendo que a elástica é quando, variações no preço ocasionam significativas variações na demanda e na inelástica a variação no preço não propicia variações relevantes na demanda. (HANSEN e MOWEN,2001)

Cabe ressaltar que as empresas sofrem influência da elasticidade dos preços e da estrutura de mercado no processo e formação de preço. (HANSEN e MOWEN,2001)

2.1.4 Método de Formação de Preço com Base na Concorrência

Devido a alta competitividade do mercado é relevante que as empresas conheçam as estratégias de seus concorrentes,pois assim é possível adotar uma estratégia que lhe propicie diferencial competitivo. (HORNGREN *et al*,2004)

Atualmente um dos diferenciais é a maneira como as empresas trabalham os 4 P's do marketing, sendo que um destes é o preço.Isto é, a política de formação de preço adotada pela empresa pode ser um diferencial dentre os concorrentes.(KOLTER e AMSTRONG, 1998)

Neste método de apreçamento o preço do produto é formado de acordo com o preço do produto semelhante praticado pelo concorrente. Ou seja, as empresas formulam o preço de seus produtos utilizando como referência o preço médio cobrado pela concorrência. Cabe ressaltar que num mercado de produtos padronizados a decisão de compra pelo cliente está baseada quase que exclusivamente no preço. (CARNEIRO *et al*, 2006)

2.2 Custos

Segundo Martins (1998, p.25) “custo é o gasto relativo ao bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços”. Isto é, custo é todo gasto utilizado no processo produtivo dos produtos de uma empresa. Os custos dividem-se em custos diretos e indiretos.

Os custos diretos de acordo com Martins (1998, p.56) “são os custos alocados no processo de produção, e que são facilmente identificáveis no produto acabado [...]”.

Isto é, custos diretos é o custo de todos os materiais utilizados diretamente ao processo de fabricação de um bem e podem ser identificados e mensurados de maneira objetiva.

Segundo Wernke (2005) custos diretos são os gastos de fácil atribuição a cada produto fabricado e possuem características próprias e podem identificados de forma objetiva. Portanto esse custo só ocorre se o produto for produzido.

Para Padoveze (2003) os custos diretos são todos os gastos industriais utilizados na fabricação de um produto que podem ser identificados de forma direta e objetiva. Isto é, incidem diretamente na produção de um produto. Como por exemplo mão-de-obra, matéria-prima.

Segundo Martins (1998, p.199): “custos indiretos incorre dentro do processo de produção, mas de difícil identificação, sendo necessário utilizar o sistema de rateio”.

Então custos indiretos é o custo que não pode ser atribuído diretamente ao produto para tanto é necessário distribuí-los por meio de critérios específicos.

Para Wernke (2005) custo indireto são os gastos que não estão vinculados diretamente ao produto e para atribuí-lo ao produto é necessário o uso de sistema de rateio.

Padoveze (2003) define custos indiretos como todos os gastos que não podem ser alocados ao produto de forma objetiva e direta. E para alocá-los ao produto é preciso utilizar rateios que consiste na divisão de determinado custo entre produtos por meio de um critério específico como, por exemplo, volume fabricado.

2.3 Definição de Sindicato

Sindicato é uma instituição que representa uma categoria específica de atividades ou profissões. Tendo como objetivo defender os interesses de seus associados. (RUSSOMANO,1998)

2.3.1 Sindicalismo no Brasil

Segundo Serpa (1999), o sindicalismo surgiu no Brasil no final do século XIX, devido a união dos trabalhadores estrangeiros os quais estavam insatisfeitos com as condições de trabalho para reivindicar seus direitos.

Primeiramente os sindicatos exerciam apenas funções assistenciais, mas a partir do final da década de 70 devido a luta contra as represálias estatais sofridas pelas organizações de trabalhadores surge o “novo sindicalismo” de caráter reivindicativo e de natureza participativa.(SERPA,1999)

Conforme Serpa (1999), o sindicato oficial foi criado em 1931, com a Lei de Sindicalização, sendo subordinado ao Ministério do Trabalho e sedimentado na Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, passando assim a ser considerado não somente um órgão de luta em defesa de determinada classe, mas um órgão encarregado de cumprir e fazer cumprir as leis.

Portanto este passou a ser definido como uma associação para fins de estudo, defesa e coordenação dos interesses econômicos ou profissionais tanto de empregadores quanto de empregado.

No Brasil os sindicatos podem ser de dois tipos fundamentais, por categoria e por profissão. Sendo que o por categoria se divide em categorias econômica e profissional.

A categoria econômica representa todos que empreendem atividades idênticas ou similares. Já a profissional representa os trabalhadores que exercem mesma atividade.

O sindicato por profissão reúne todos que exercem uma mesma profissão, como por exemplo administradores, médicos. (NASCIMENTO,1982)

O sindicato em estudo se enquadra na categoria econômica, pois é constituído por produtores rurais os quais executam atividades relacionadas com agricultura e pecuária.

2.4 Sindicalismo Rural

De acordo com Russomano (1998) o início do sindicalismo rural é marcado pelos Decretos 979 de 06 de janeiro de 1.903 e 1.637 de 05 de janeiro de 1.907, os quais legislaram sobre as atividades agrícolas e agrárias.

Conforme Costa (1996), a organização de um sindicato rural compreende duas fases distintas, a primeira diz respeito à formação da comissão organizadora até à assembléia de fundação; a outra refere-se à fundação até o reconhecimento do sindicato.

Conforme Vasconcelos (1995), a função do sindicato rural deve ir muito além de simplesmente homologar rescisão contratual e promover eleições, deve atuar permanentemente em prol de seus associados.

Grandes são as preocupações daqueles proprietários – pequenos e médios produtores rurais – que ainda mantêm em seus quadros empregado rural mais antigo, com longos anos de serviços prestados, cuja regularização de suas situações é desejada, embora talvez lhes faltem condições financeiras para tanto. (VASCONCELOS, 1995, p. 38).

Vasconcelos (1995) comenta que a atuação sindical deve ser trabalhada de forma cooperativa e de parceria, pois a atuação de todos num só direcionamento gera melhores resultados.

2.4.1 A Legislação Sindical Rural

Segundo Silva (1990), em 1962, por intermédio de duas Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência Social, iniciou-se o processo de implantação da estrutura sindical oficial no campo. A Portaria 209-A, de 25/06/1962, executada durante a Gestão de Franco Montoro e a Portaria 355-A, de 20/11/1962, assinada por João Pinheiro Neto, dão visibilidade a sindicalização rural. Esta última agregou os produtores autônomos aos sindicatos oficiais de trabalhadores agrícolas, com os argumentos de que o objetivo era fortalecer as entidades sindicais.

Segundo o autor, o Estado buscava redirecionar o associativismo rural através dessas duas Portarias que modificavam os parâmetros para a organização sindical no campo. A partir delas, um grande número de sindicatos fundados, passaram a ser reconhecidos, oficialmente. Até maio de 1962, apenas seis sindicatos em todo o país haviam sido reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e havia dezenas de pedidos de reconhecimento aguardando despacho.

Ressalta-se que em termos de sindicalização, o Estatuto “já não significava mais uma conquista” (COLETTI, 1998, p. 52), pois a corrida às cartas sindicais já tinha sido anteriormente desencadeada a partir das iniciativas do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Havia um significado político, à medida que se tratava de um posicionamento do legislativo frente à questão.

Um dos avanços da lei era a distinção entre empregado e empregador rural. Entendia como trabalhador rural “toda pessoa física que presta serviços a empregador rural em propriedade rural ou prédio rústico, mediante salário pago em dinheiro ou in natura, ou parte in natura e em dinheiro”. (COLETTI, 1998, p. 58).

“Empregador rural era a pessoa física ou jurídica, proprietário ou não, que explore atividades agrícolas, pastoris ou na indústria rural, em caráter temporário ou permanente, diretamente ou através de prepostos”. (COLETTI, 1998, p. 58).

Torna-se interessante destacar que para diversos autores consultados e que estabelecem relações diferenciadas entre as ligas e o sindicalismo rural, há uma unanimidade em reconhecer que os sindicatos oficiais desempenham, com êxito, a função de combater a organização política “autônoma” do campesinato e trazer as lutas dos trabalhadores para o âmbito do controle político institucional do Estado burguês. Muitos autores incorporaram uma visão altamente “positiva” do processo de sindicalização oficial no campo porque a tutela estatal sobre a organização dos trabalhadores é encarada, acima de tudo, como um instrumento de extensão da cidadania às massas rurais, até aquele momento submetido ao poder privado irrestrito dos grandes proprietários rurais.

Para Russomano (1998), o sindicato é órgão de direito privado com atribuições de interesse público, em grau maior ou menor de intensidade, devido à estrutura política do país e conforme o papel que lhe é atribuído exercer.

O sindicato atua em todos os setores da vida social visando “colaborar com o Estado em nome do interesse nacional ou para defender – perante ele ou perante o empresário – a solução adequada dos problemas relacionados com a respectiva categoria”. (RUSSOMANO, 1998, p. 63).

“A defesa dos direitos adquiridos é uma das marcas do movimento social no campo e ocupa grande parte dos esforços do trabalhador em sua luta sindical e associativa”. (COSTA, 1996, p. 43-44).

2.4.2 Sistema Sindical Rural Nacional

No Brasil o sistema sindical rural é constituído por entidades nacional e regional que tem por objetivo defender interesses e direitos e representar legalmente os produtores rurais. Estes produtores exercem atividades voltadas para agricultura, pecuária, pesca, extrativismo vegetal ou exploração florestal.

A estrutura desse sistema é constituída de forma piramidal, que tem como representante máxima a CNA-Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, já em plano intermediário, mas especificamente por Estado estão as Federações juntamente com os órgãos parceiros e na base da estrutura estão os sindicatos rurais que são regionais, conforme figura 1. (FAEG,2008)



Figura 1: Estrutura Sindical Rural Nacional
Fonte: Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás

A CNA foi criada por meio do decreto nº 53.516 de 31 de janeiro de 1964, a qual está instalada em Brasília-DF. Atualmente o Brasil possui aproximadamente 2.142 Sindicatos Rurais que possuem a Certidão de Registro Sindical, representados por 27 Federações Estaduais. (CNA, 2008)

Para exercer suas funções o sistema adquire recursos por meio de mensalidades pagas pelos produtores sindicalizados aos sindicatos rurais, as quais são instituídas de maneira distinta por cada sindicato, isto é, cabe a cada um destes determinar o preço das mensalidades e da Contribuição Sindical Rural que é um tributo compulsório que está estabelecida nos Artigos 149 da Constituição Federal de 1988 e 578 a 591 da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT de 1943. Sendo que essa deve ser paga por todos:

Os produtores rurais - pessoa física ou jurídica - conforme estabelece o Decreto-Lei nº. 1.166, de 15 de abril de 1971, com a redação dada pelo art. 5º da Lei 9701, de 18 de novembro de 1998 independentemente de o contribuinte ser ou não filiado a sindicato. (CNA, 2008)

Cabe ressaltar que a arrecadação da contribuição sindical rural está sendo realizada anualmente pela CNA desde o ano de 1996. Para que os produtores possam efetuar o pagamento da mesma é enviado a estes a guia de recolhimento por meio das federações estaduais e posteriormente aos respectivos sindicatos.

O cálculo do valor do pagamento da Contribuição Sindical Rural é efetuado de acordo com os dados disponibilizados pelos produtores rurais ao Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais-CAFIR, mas esse é diferenciado para pessoas jurídica e física.

Após a arrecadação dos recursos a CNA retira os custos resultantes da cobrança e os distribui em conformidade com o artigo 589 da CLT. A distribuição ocorre da seguinte forma:

- I - 20% destinam-se ao Ministério do Trabalho e Emprego
- II - 60% destinam-se ao Sindicato Rural;
- III - 15% destinam-se à Federação de Agricultura do Estado; e
- IV - 5% destinam-se à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA (CNA, 2008).

De acordo com o mencionado a cima a CNA recebe os valores da contribuição sindicais rurais pagos pelos produtores rurais e posteriormente repassa um percentual específico para determinados órgãos. Esse procedimento é que faz a manutenção do sistema sindical rural nacional.

3 ESTUDO DE CASO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

3.1.1 História do Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães- MG

Os dados descritos abaixo foram adquiridos por meio de troca de e-mail com a funcionária da organização em estudo Soraya Caldeira Teixeira e por telefone com o presidente da mesma o Senhor Omar Netto.

O Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães-MG, entidade sindical inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº. 16.792.186/0001-07, com sede na Avenida Governador Milton Campos, nº. 2709, Centro, possui base territorial no município de Guanhães com extensão aos municípios de Dolores de Guanhães, Dom Joaquim e Senhora do Porto.

O sindicato foi fundado no dia 29 de setembro de 1969, por meio de uma carta sindical com aprovação do respectivo estatuto em 15 de abril de 1970, conforme anexo A, sendo reconhecido como órgão registrado no Livro 62, fl. 18, sob o nº. 30.3120/70, com a denominação de Sindicato Rural de Guanhães.

Posteriormente, com as novas normas regulamentadoras passou a denominar-se Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães. A sua criação foi idealização de um grupo de fazendeiros que funcionava como uma cooperativa com o objetivo de comprar e vender queijo, adquiridos dos associados, na tentativa de se obter melhores preços para o produto com conseqüente lucro para os produtores.

No início não havia muita prosperidade e a cooperativa não atingia ao fim proposto.

A diretoria da época tentando um novo meio de ajudar os associados, começou a oferecer assistência odontológica aos funcionários dos associados e também para os pequenos produtores, ocorre, porém que o sindicato estava tendo prejuízo, pois recebia do Ministério da Previdência Social 12 salários anuais, para auxiliar nos gastos de atendimento e gastava 14 salários anuais, acarretando assim, grandes prejuízos para o sindicato.

Ao analisarem detalhadamente o estatuto, anexo B, perceberam que atendimento odontológico não era a meta do sindicato, por esta razão, tentaram seguir novos rumos. Por meio da análise do estatuto verificaram que a meta do sindicato era defender os direitos da classe. Deste momento em diante, começaram a oferecer os serviços referentes à legalização dos papéis dos associados.

A partir daí iniciou-se a prestação de serviços referente ao cadastramento de produtor rural. Após o convênio celebrado entre o sindicato e a Secretaria do Estado da Fazenda para emissão da nota fiscal, o produtor rural ganhou melhor prestação de serviço e mais comodidade para sua vida.

Com o passar do tempo, a diretoria percebeu que o serviço referente à contabilidade poderia ser realizado pelo sindicato e então começou a providenciar toda a documentação referente à declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). No início, o serviço era prestado por apenas uns dois ou três funcionários, tudo feito manualmente.

Agora, com o avanço tecnológico, o sindicato também inovou, tendo computadores conectados com a internet e possui nove funcionários capacitados para atender aos 840 produtores rurais sindicalizados.

3.2 Estrutura Organizacional

O Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães é composto pelos seguintes órgãos institucionais: Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante.

A diretoria é representada pelo presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e suplentes. A diretoria atua frente ao sindicato de maneira a dirigi-lo de acordo com o estatuto, visando administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e dos demais produtores rurais.

O sindicato dispõe também de um Conselho Fiscal que trabalha conjuntamente com a diretoria.

A organização funciona em sede própria em prédio localizado no centro da cidade de Guanhães, sede esta adquirida com recursos próprios, composta de cinco salas amplas e bem estruturadas.

No mesmo prédio funciona o Instituto Mineiro de Agropecuária-IMA, o que agrada aos produtores, porque em um mesmo prédio podem resolver tudo o que precisam, desde a documentação burocrática até a compra de vacinas e demais medicamentos para o gado.

Visando um melhor atendimento para os sindicalizados, a diretoria procura realizar parcerias com outros órgãos, sendo filiados à Federação da Agricultura do

Estado de Minas Gerais-FAEMG a qual é filiada à CNA, com o intuito de melhorar as condições de atendimento aos sindicalizados.

A parceria junto à FAEMG propicia ao sindicato manter contato com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR para ministrar cursos tanto para os produtores como para seus funcionários para que haja um melhor entrosamento entre todos os envolvidos.

Com o crescimento do sindicato, foi criada a Associação dos Produtores Rurais, visando um melhor atendimento aos associados, principalmente no que diz respeito à implantação e organização do leilão de gado promovido com a finalidade de se ter uma melhor comercialização para os produtores rurais.

Outra parceria firmada foi com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER a qual realiza mensalmente o 'café rural', visando um melhor entrosamento entre produtores e lideranças comerciais.

Atualmente, além do cadastro de produtor rural, os funcionários do sindicato oferecem a seus associados vários serviços considerados de escritório de contabilidade, quais sejam: regularização de documentos ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, declaração de ITR-Imposto Territorial Rural, regularização do Cadastro de Pessoa Física-CPF, rescisão contratual, folha de pagamento dos funcionários registrados, emissão de nota fiscal de compra e venda, baixa de cadastro de produtor rural, organização do processo de aposentadoria para o pequeno produtor rural e contrato de comodato.

3.3 Processo de formação de preço das mensalidades

.O sindicato adquire recursos por meio da contribuição sindical e das mensalidades de seus associados. Sendo que do total arrecadado anualmente com a contribuição sindical, o qual é repassado para a CNA, 52% é destinado ao sindicato. Essa arrecadação não entra no cálculo das mensalidades e é creditada direto em uma conta específica do Sindicato a qual é utilizada como reserva de caixa.

O valor arrecadado com as mensalidades é utilizado para o custeio das atividades do sindicato, isto é, é através desse que o sindicato se mantém. Cabe ressaltar que a maior parte da renda fixa do Sindicato é proveniente dos produtores associados que possuem empregados de carteira assinada, pois estes produtores

devem comparecer ao sindicato mensalmente para buscar a folha de pagamento e recolher INSS e FGTS de seus respectivos trabalhadores, sendo que para isso é necessário que estejam em dia com suas obrigações com o sindicato e o restante é adquirido pelos demais produtores sindicalizados com o valor da mensalidade que cabe a cada um desses.

Além da mensalidade os produtores que possuem trabalhadores com carteira assinada pagam uma taxa de R\$ 4,00 (quatro reais) por cada um desses, para cobrir os custos com material para confecção da folha de pagamento.

O preço da mensalidade cobrada aos produtores associados é formado de acordo com quantidade de hectares de terra da(s) propriedade(s) que cada um desses possui, conforme tabela 1 abaixo:

Hectare Inicial	Hectare Final	Preço da mensalidade(R\$)
001	24ha	8,00
025	49ha	10,00
050	99ha	12,00
100	149ha	14,00
150	199ha	16,00
200	249ha	20,00
250	299ha	22,00
300	349ha	25,00
350	399ha	27,00
400	449ha	29,00
450	499ha	31,00
500	599ha	33,00
600	699ha	35,00
700	799ha	37,00
800	899ha	39,00
900	999ha	41,00

Tabela 1 Relação de hectares e valor correspondente da mensalidade
Fonte: Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães

O critério de formação de preço das mensalidades de acordo com quantidade de hectares se deve ao fato de que a organização em estudo representa os produtores rurais, os quais utilizam a terra como instrumento de trabalho e sobrevivência. Cabe ressaltar que este critério não é o único, mas de modo geral o mais utilizado pelos sindicatos rurais nacionais.

O preço das mensalidades é instituído com o objetivo de cobrir os custos do Sindicato já que o mesmo não possui fins lucrativos. Isto é, com o valor arrecadado

mensalmente com o pagamento das mensalidades pelos produtores sindicalizados é possível que o mesmo pague os custos decorrentes da prestação de serviços.

Para tanto foi feito um levantamento das despesas fixas e calculou uma média das mesmas, conforme descrito na tabela 2.

DESPESAS	VALOR/ MÉDIA
Água	R\$ 65,44
Luz	R\$ 102,54
Telefone	R\$ 381,39
Materiais	R\$ 1.574,78
Salário dos funcionários	R\$ 4.036,72
INSS	R\$ 1.700,00
FGTS	R\$ 348,60
PIS	R\$ 43,57
Total mensal	R\$ 8.252,94

Tabela 2 Relação das despesas e a média de valores mensais

Fonte: Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães/ Adaptada pela autora

A aprovação dos preços das mensalidades se dá por meio de convocação de assembléia geral de acordo com o estatuto. Esses preços podem sofrer alterações conforme necessidades. A última modificação ocorreu em janeiro deste ano, pois a receita não estava suprindo os custos.

Vale ressaltar que a formação dos preços deve estar em conformidade com normas estabelecidas pela CNA -Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

Como dito anteriormente esta organização não visa lucros, objetiva apenas prestar serviços de qualidade a seus associados e arcar com os custos gerados na execução dos mesmos. A seguir na tabela 3 é possível observar os valores monetários arrecadados em alguns meses do ano de 2007 e 2008 e a média mensal arrecadada.

Mês/Ano	Valor Arrecadado
Set/2007	R\$11.632,00
Out/2007	R\$6416,00
Nov/2007	R\$6.058,00
Dez/2007	R\$6.521,00
Jan/2008	R\$6.897,00
Fev/2008	R\$8.010,00
Mar/2008	R\$9.598,40
Abr/2008	R\$8.308,70
Mai/2008	R\$8.382,80
Jun/2008	R\$9.381,40
Jul/2008	R\$7.364,36
Ago/2008	R\$11.816,86
Média	R\$8.365,54

Tabela 3 Relação de meses e valores arrecadados

Fonte: Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães/ Adaptada pela autora

Comparando as tabelas 2 e 3 é possível observar que o valor arrecadado em média com as mensalidades pagas pelos produtores rurais sindicalizados é proporcional aos custos médio de execução das atividades exercidas. Com isso é possível que o sindicato cubra seus custos decorrentes da prestação de serviços.

4 METODOLOGIA

Metodologia “é o conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir o conhecimento”. (GIL, 1999, p.26)

A seguir serão apresentados os métodos utilizados na realização desta monografia.

4.1 Metodologia Aplicada

Para a realização do presente trabalho a metodologia utilizada é de caráter exploratório com abordagem qualitativa que tem como objetivo:

Proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de idéias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado. Na maioria dos casos, essas pesquisas envolvem: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiência com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que estimulem a compreensão. (GIL,2002,p.41)

As pesquisas exploratórias proporcionam ao pesquisador maior conhecimento do problema em questão por meio de busca de informações que o torne mais explícito.

E quanto aos procedimentos técnicos foi realizada uma pesquisa bibliográfica que segundo Gil (2002, p.44), “é desenvolvida com base em material já elaborado constituído principalmente de livros e artigos científicos”. O qual se buscou um referencial teórico de consistência para atingir os objetivos propostos.

4.2 Método de Abordagem

O método de abordagem utilizado nesta monografia foi o dedutivo o qual parte de teorias e leis mais gerais para a ocorrência de fenômenos particulares. (LAKATOS e MARCONI,1996)

4.3 Método de Procedimento

Com o intuito de responder o fenômeno analisado a presente pesquisa monográfica utilizou o método monográfico que “[...] consiste no estudo de

determinados indivíduos, profissões, condições, instituições, grupos ou comunidades, com a finalidade de obter generalizações”. (LAKATOS e MARCONI,2001,p.108).

4.4 Instrumentos de pesquisa

O procedimento utilizado para a obtenção de dados nesta monografia é a entrevista semi-estruturada focalizada que de acordo Marconi e Lakatos (2007) é um tipo de entrevista em que o entrevistador elabore um roteiro em tópicos sobre o assunto em questão tendo assim liberdade de fazer as perguntas que quiser e também propicia maior liberdade ao entrevistado para desenvolver cada situação proposta. Ou seja, este tipo de entrevista não possui estrutura formal.

5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

A empresa estudada é uma entidade sindical rural prestadora de serviços sem fins lucrativos que defende os direitos e representa os produtores rurais do município de Guanhães-MG e extensões. Os serviços prestados são basicamente serviços contábeis. Como por exemplo, emissão de folha de pagamento dos funcionários registrados, recolhimento de INSS e FGTS, emissão de nota fiscal de compra e venda de gado e declaração de ITR. A escolha de se prestar tais serviços se deve ao fato de que esses são considerados básicos e essenciais para todo produtor rural. E com isso além de atender às necessidades dos mesmos o sindicato também proporciona aos produtores uma redução de gastos, pois se fossem contratar um contador para a execução destes pagariam um preço bem mais elevado.

Cada organização estabelece sua política de formação de preço de acordo com seus objetivos. Como mencionado no referencial teórico os métodos de definição de preço podem ser baseados em custos, demanda ou concorrência.

De acordo com as informações coletadas constatou que o Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães se mantém por meio das mensalidades pagas pelos produtores rurais sindicalizados. Isto é, o valor arrecadado com as mensalidades é utilizado para o custeio dos serviços prestados pelo sindicato aos produtores.

O critério de formação de preço das mensalidades cobradas aos produtores rurais sindicalizados é de acordo com quantidade de hectares de terra da(s) propriedade(s) que cada um desses possui. Sendo que o preço mínimo cobrado é de R\$ 8,00 (oito reais) e o máximo de R\$ 41,00 (quarenta e um reais).

Como foi dito anteriormente o sindicato em questão não visa lucros por isso o estabelecimento dos preços das mensalidades são fixados de maneira que de acordo com o preço cobrado mensalmente a cada produtor rural sindicalizado sendo que esses totalizam 840, atinja o montante necessário para cobrir os custos que o sindicato tem para prestar seus serviços, como por exemplo, mão-de-obra, materiais de escritório, luz entre outros.

Cabe ressaltar que à medida que ocorre um acréscimo significativo no valor total das despesas do sindicato como, por exemplo, aumento do salário mínimo, o mesmo convoca assembléia geral para discutir e definir o reajuste do preço das

mensalidades. Pois por não visar lucros o sindicato para executar suas atividades precisa que sua receita cubra suas despesas.

Ao fazer uma comparação entre teoria e prática onde na teoria foi descrito que o processo de formação de preço com base nos custos fixa o preço do bem de acordo com os gastos incorridos no processo de fabricação do mesmo.(SANTOS,1991). Então pode-se afirmar que o método de formação de preço das mensalidades do sindicato dos produtores rurais de Guanhães é baseado nos custos. Pois o preço das mensalidades é fixado de forma que seja possível com o valor arrecadado mensalmente com as mesmas cobrir todos os custos incorridos na produção dos serviços prestados.

Como a organização estudada é uma instituição sem fins lucrativos com o objetivo principal de prestar serviços de qualidade a seus clientes, que no caso são os produtores rurais, considera-se o critério de formação de preço adotado e seus preços coerentes. Pois quanto maior a quantidade de hectares maior o preço da mensalidade, sendo que em geral os produtores considerados de médio e grande porte são os que mais solicitam serviços como, por exemplo, emissão de nota fiscal de compra e venda de gado ou até mesmo possuem trabalhadores rurais registrados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta monografia teve como objetivo geral demonstrar a formação de preço das mensalidades do Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães o qual foi alcançado, uma vez que, identificou por meio de um estudo de caso como ocorre o processo de formação de preço das mesmas.

Já os objetivos específicos foram três sendo que primeiro foi fazer um estudo das bases teóricas sobre formação de preço onde por meio de pesquisa bibliográfica demonstrou-se a relevância da formação de preço dos produtos para as organizações e os principais métodos de definição de preço quais sejam baseados em custos, demanda e concorrência.

O segundo objetivo específico que era demonstrar o que é sindicato e seus principais tipos no Brasil foi atingido por meio de um levantamento bibliográfico no qual pôde-se defini-lo como uma instituição que representa uma categoria específica de atividades ou profissões. Sendo que este pode ser por categoria ou por profissão.

O terceiro objetivo específico foi descrever o que é custo e sua classificação em custos direto e indireto, onde de acordo com os autores citados pôde-se concluir que custo é todo gasto incorrido no processo produtivo de cada produto. E os custos diretos são todos os gastos de fácil mensuração e identificação no produto acabado, já os custos indiretos são todos os gastos que para identificá-los é necessário o uso de sistemas de rateio.

Em resposta ao problema de pesquisa qual seja, de que forma é feito o processo de formação de preço das mensalidades do Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães? Constatou que o processo de formação de preço das mensalidades da organização em estudo é formado de acordo com a quantidade de hectares de terra contido na(s) propriedade(s) rural (is) dos produtores rurais sindicalizados à mesma.

Como sugestão de continuidade da pesquisa seria a análise de como se chegou aos distintos preços das mensalidades, qual o processo utilizado para estabelecimento de tais.

REFERÊNCIAS

- BRUNI, Adriano Leal, FAMÁ, Rubens. **Gestão de Custos e Formação de Preços**. 2.ed. São Paulo : Atlas , 2003.
- CARNEIRO, Jorge M.T et al. **Formação e administração de preços**. 3.ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- COSTA, Luiz Flávio Carvalho. **Sindicalismo Rural Brasileiro em Construção**. Rio de Janeiro: Forense Universitária:UFRRJ, 1996.
- COLETTI, Claudinei. **A estrutura sindical no campo**. Campinas: UNICAMP, 1998.
- CONFEDERAÇÃO, da Agricultura e Pecuária do Brasil. **Manual da Contribuição Sindical Rural 2008**. Brasília:CNA,2007.
- FERREIRA, Marina Baird. **MiniDicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.
- HANSEN,Don R., MOWEN,Maryanne M. **Gestão de Custos: Contabilidade e Controle**. São Paulo:Pioneira Thomson, 2001.
- HORNGREN, Charles T., DATAR, Srikant M., FOSTER, George. **Contabilidade de Custos: Uma Abordagem Gerencial**. 11.ed. Rio de Janeiro: Prentice Hall, 2004.
- KOTLER, P.,ARMSTRONG, G. **Princípios de Marketing**. Rio de Janeiro: Prentice Hall, 1998
- MARCONI, Marina de Andrade, Lakatos Eva Maria **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas,2007.
- MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos**. 6.ed. São Paulo : Atlas, 1998.
- NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Direito Sindical**. São Paulo: Saraiva, 1989.
- NETTO,Omar. **Formação de preço das mensalidades do Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhões**, 2008.
- PADOVEZE, Clóvis Luís.**Curso Básico Gerencial de Custos**. São Paulo:Pioneira Thomson Learning ,2003
- RUSSOMANO, Mozart Victor. **Princípios Gerais de Direito Sindical**. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

SERPA, Maria Ângela N. **A Instituição Sindicato é necessária hoje?** v. 20. Rio de Janeiro: Serviço social e sociedade, 1999.

SILVA, Graziano da. **O Novo Rural Brasileiro**. Campinas: UNICAMP, Instituto de Economia, 1999

Site da Confederação da Agricultura de Góias. Disponível em: <http://www.faeg.org.br/> sobre o sistema sindical rural. Acesso em 26 de setembro de 2008.

Site da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. Disponível em: <http://www.cna.org.br/> / contribuição sindical/ perguntas mais frequentes. Acesso em 26 de setembro de 2008.

VASCONCELOS, Antônio Gomes. **Sindicatos na Administração da Justiça**. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

WERNKE, Rodney. **Análise de custos e preços de venda: Ênfase em aplicações e casos nacionais**. São Paulo: Saraiva, 2005.

APENDICE A

Roteiro da Entrevista semi- estruturada

Tema : Formação de preço das mensalidades do Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães.

Entrevistado: Senhor Omar Netto, presidente do Sindicato.

Período da entrevista: 15/09/2008

Tópicos da Entrevista

- quantidade de produtores sindicalizados;

- o preço da mensalidade é igual para todos os produtores;
- justificava do critério adotado;
- foi feito o calculo dos custos mensais para o estabelecimento dos preços das mensalidades;
- o valor arrecadado com as mensalidades a cada mês é fixo;
- existe alguma segurança que todo mês vai arrecadar o montante necessário para cobrir os custos;
- qual o critério utilizado para a formação de preço das mensalidades
- existe outro fonte pela qual o sindicato adquire recursos;
- o preço das mensalidades tem que seguir alguma norma da CNA;

ANEXO A




**O MINISTRO
DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**
*nos termos da legislação em vigor,
outorga a presente*
CARTA SINDICAL

ao Sindicato RURAL DE GUANHÃES
 com sede em GUANHÃES
 município de GUANHÃES
 Estado de MINAS GERAIS
 e base territorial NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES
 aprovando os seus Estatutos sociais e reconhecendo-o como
 órgão representativo DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS INTEGRANTES
 DOS GRUPOS DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRI-
 CULTURA

Brasília, 15 de abril 1974

 MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Carta Sindical

ANEXO B

ESTATUTO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUANHÃES

CAPÍTULO I

Constituição, Sede, Foro, Jurisdição, Objetivos e Prerrogativas

Art. 1º - O Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães-MG, entidade sindical de primeiro grau, com sede e foro na cidade de Guanhães- MG, base territorial no município de Guanhães, estendida ao(s) município(s) de Dom Joaquim, Dolores de Guanhães e Senhora do Porto, no Estado de Minas Gerais, é constituído para fins de estudo, coordenação, desenvolvimento, defesa, proteção e representação legal da categoria econômica dos ramos da agropecuária e do extrativismo rural, de atividades pesqueiras e florestais, independentemente da área explorada, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do País.

Parágrafo Único - Para efeito deste Estatuto, os termos Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhães-MG; e Sindicato se equivalem.

Art. 2º -No desempenho de suas finalidades e atribuições, o Sindicato tem por objetivos:

- a) pleitear e adotar medidas cabíveis aos interesses dos associados, constituindo-se em defensor e cooperador ativo e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa;
- b) estudar e buscar soluções para as questões e os problemas relativos à atividades rurais;
- c) estimular procedimentos que objetivem elevar os índices de produtividade da atividade rural, pelo aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e dos processos de comercialização, assim como com vistas a elevar o bem-estar sócio-cultural dos produtores rurais;
- d) promover, quando couber, a solução, por meios conciliatórios, dos dissídios ou litígios concernentes às atividades compreendidas em seu âmbito de representação;
- e) organizar e manter os serviços que possam ser úteis aos associados, prestando-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais da categoria.

Art. 3º - São prerrogativas e direitos do Sindicato:

- a) representar, perante os Poderes Públicos e a iniciativa privada, os interesses da categoria que representa e dos associados;
- b) defender os direitos e os interesses da categoria, inclusive em questões judiciais e administrativas;
- c) firmar acordos, contratos e convenções coletivas de trabalho, nos termos e condições previstos por lei;
- d) eleger ou designar seus representantes de jurisdição municipal ou na base territorial, de acordo com a legislação;
- e) colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionam com o desenvolvimento sócio-econômico da sua área de atuação;

- f) colaborar com as entidades congêneres no sentido de obter a paz social e o progresso econômico do Estado;
- g) receber as cotas que legalmente lhe couberem na distribuição da Contribuição Sindical, ou outras legalmente instituídas;
- h) fixar e arrecadar a contribuição anual ou mensal dos associados;
- i) adotar medidas que permitam a completa implantação e manutenção da organização sindical no meio rural

Art. 4º - São deveres do Sindicato, além das obrigações inerentes aos seus objetivos e outros que a lei venha a prescrever:

- a) manter serviços de orientação e assistência aos associados, especialmente no setores jurídico, fiscal e trabalhista;
- b) propugnar pela maior harmonia, quanto aos interesses comuns, no âmbito da categoria;

Art. 5º - Quanto ao seu funcionamento, o Sindicato atenderá às seguintes condições:

- a) proibição do desempenho da função de membro da Diretoria, cumulativamente com o de emprego remunerado nos quadros da entidade, ou em organismos de sua jurisdição;
- b) proibição de reuniões, a qualquer título, em sua sede ou dependência, de qualquer agremiação ou grupo de índole político - partidária ou religiosa.

Art. 6º - Atendidas as normas legais, o Sindicato, a juízo de sua Assembléia Geral, poderá associar-se ou manter relações com entidades estrangeiras, quando de interesse da categoria econômica representada.

CAPÍTULO II

Filiação, Direitos e Deveres dos Produtores Associados

Art. 7º - Poderão ser associados os produtores que exerçam suas atividades na base territorial de abrangência do Sindicato.

§ 1º - O produtor rural, pretendente à admissão como associado, instruirá seu requerimento com a prova idônea do seu atual e efetivo exercício de atividade rural.

§ 2º - Satisfeita a exigência deste artigo, a Diretoria do Sindicato decidirá a sua admissão como associado, quando lhe será expedida uma carteira sindical comprovando a condição de produtor associado.

§ 3º - A sua admissão somente poderá ser indeferida mediante justificativa e a decisão será formalmente comunicada ao interessado.

§ 4º - Desse indeferimento caberá recurso a Assembléia Geral do Sindicato, no prazo de trinta dias, a contar da notificação do ato.

§ 5º - O associado que, por qualquer razão, vier a exercer suas atividades fora da base territorial do Sindicato, ainda assim poderá continuar a integrar o seu quadro de associados.

§ 6º- Se o produtor rural, residente e domiciliado na base territorial do Sindicato, embora exerça atividade em outro município ou localidade, pretender sua admissão como associado, esta será decidida pela Assembléia Geral, após manifestação da Diretoria da entidade.

Art. 8º - Em livro próprio, devidamente autenticado, serão registrados os associados, com os dados necessários a sua identificação pessoal, assim como informações relativas a sua atividade.

Art. 9º -Constituem direitos dos produtores associados:

- a) participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos em pauta.
- b) submeter ao exame da Diretoria e da Assembléia Geral quaisquer questões de interesse econômico ou social, sugerindo as medidas que entenderem convenientes;
- c) fazer uso dos serviços do Sindicato.

Art. 10 -Constituem deveres dos produtores associados:

- a) cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b) pagar a contribuição regularmente fixada pela Assembléia Geral;
- c) concorrer, de modo geral, para o cumprimento dos objetivos sociais;
- d) respeitar as orientações emanadas pelo Sindicato;
- e) prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance;
- f) pagar a Contribuição Sindical;

Art. 11 - Os produtores associados estão sujeitos às penalidades de suspensão de seus direitos associativos e de eliminação do quadro social, sendo-lhes assegurado recurso voluntário sem efeito suspensivo à Assembléia Geral, que apreciará a questão na reunião subsequente.

Art. 12 - Será suspenso do exercício de seus direitos o associado que:

- a) não estiver em dia com o pagamento das contribuições devidas;
- b) desacatar a Assembléia Geral ou a Diretoria ou suas decisões;
- c) não comparecer a três Assembléias Gerais consecutivas sem justa causa.

Parágrafo Único - A desvinculação voluntária do quadro de associados implica obrigação de liquidação dos respectivos débitos para com o Sindicato até a data em que a mesma ocorrer .

Art. 13 - Poderá ser eliminado do quadro associativo, por decisão da Assembléia Geral, o associado que:

- a) deixar de efetuar o pagamento de suas contribuições, durante três exercícios consecutivos, se anual ou por seis meses também consecutivos, se mensal;
- b) desrespeitar os dispositivos estatutários;

- c) tornar-se indigno, pelos seus atos e procedimentos, de fazer parte do quadro social;
- d) abandonar a atividade rural.

Art. 14 - A aplicação de penalidades, em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência da parte interessada que poderá, por escrito, produzir defesa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de dez dias, contados da data da sua cientificação.

Parágrafo Único - A petição será dirigida ao Presidente do Sindicato.

Art. 15- O produtor eliminado poderá voltar ao convívio do Sindicato, desde que, requerendo, se reabilite plenamente, a juízo da Assembléia Geral, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados quites presentes.

CAPÍTULO III

Organização, Administração e Condições de Funcionamento

Art. 16 - O Sindicato compreende os seguintes órgãos institucionais :

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Delegado Representante.

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 17 -A Assembléia Geral é o poder soberano do Sindicato, composta pelos seus associados.

Art. 18 -Compete à Assembléia Geral:

- a) analisar a política geral da agropecuária, no que se refere aos interesses da produção, dentro do quadro da economia da base territorial e da região;
- b) aprovar planos e programas de trabalho para o Sindicato;
- c) aprovar o orçamento anual e os créditos adicionais, com parecer do Conselho Fiscal;
- d) tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro, apresentadas pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
- e) pronunciar-se sobre o relatório das atividades de cada exercício;
- f) deliberar a respeito das propostas da Diretoria relativas à estruturação dos serviços e do quadro de pessoal da entidade;
- g) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- h) impor penalidades aos associados, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- i) aceitar encargos do Poder Público, autarquias e sociedades de economia mista, em setores que envolvam interesses da categoria;

- j) deliberar sobre a admissão e eliminação, e a reintegração de associados no quadro associativo;
- k) discutir e votar as proposições apresentadas pelos seus membros;
- l) requisitar informações aos órgãos componentes da administração interna;
- m) deliberar sobre a alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis ou de títulos de renda, de propriedade do Sindicato;
- n) fixar e arrecadar as contribuições devidas pelos associados;
- o) autorizar a filiação do Sindicato a entidade estadual, nacional ou internacional de finalidades similares, observadas, em qualquer caso, as disposições legais;
- p) dissolver o Sindicato, com obediência ao disposto no artigo 19, § 4º e artigo 42 deste Estatuto;
- q) reformar ou alterar este Estatuto, com obediência ao disposto no artigo 19, § 4º deste Estatuto;
- r) atribuir encargos e tarefas específicas aos seus membros e aos da Diretoria, individualmente ou em grupo;
- s) aprovar a indicação de nomes ou lista de nomes para representação da entidade ou da categoria econômica em órgãos oficiais ou não, quando, por determinação legal, lhe couber essa prerrogativa;
- t) sobrestar o funcionamento da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou de ambos, nos casos de grave violação estatutária, de discórdias internas que perturbem o livre exercício das atividades associativas, ou de dilapidação ou malversação do patrimônio social, designando Junta Administrativa ou Comissão Fiscal para substituí-los, observadas as disposições do artigo 19, § 4º, deste Estatuto;
- u) aprovar a verba de representação do Presidente e demais Diretores se for o caso;
- v) exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas na legislação vigente e neste Estatuto, assim como resolver casos omissos.

Art. 19 - A Assembléia Geral se reunirá na forma que se segue:

- a) ordinariamente, todos os anos, em maio e novembro, para deliberar sobre o relatório e contas da gestão financeira do ano anterior, sobre o orçamento de receita e despesas do exercício seguinte e sobre matéria de natureza técnica, administrativa ou de interesse da categoria;
- b) extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela Diretoria ou pela maioria dos associados, para exame de assuntos determinantes da convocação.

§ 1º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de dez dias, podendo esse prazo ser reduzido até três dias, desde que ocorra motivo relevante, a juízo do Presidente ou da Diretoria.

§ 2º - A convocação deverá constar de edital, que será afixado na sede do Sindicato e, se conveniente, em outros locais de afluência dos produtores rurais na base territorial, podendo ainda ser divulgado por outros meios, de tal forma a garantir a sua mais ampla divulgação;

§ 3º - Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado se estiver presente a maioria dos produtores associados, em condições de voto; e, após sessenta minutos, em segunda convocação, funcionará com a presença de qualquer número de associados.

§ 4º - Para dissolução do Sindicato, sobrestamento do funcionamento da Diretoria ou do Conselho Fiscal, reforma do Estatuto e alienação de bens imóveis, será exigido o assentimento da maioria dos associados quites.

Art. 20 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Sindicato, ou por seu substituto estatutário, assistido pelos Diretores Secretário e Tesoureiro ou, em suas faltas, por associados convidados pelo Presidente.

Parágrafo Único - Assessorarão a reunião os funcionários que se fizerem necessários, convocados pelo Presidente ou pelo plenário.

Art. 21 - As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate nas votações abertas, o Presidente proferirá voto de qualidade definindo o resultado. Em escrutínio secreto, em caso de empate, proceder-se-á a nova votação.

Art. 22 - As atas das reuniões da Assembléia serão registradas em livro próprio, com as assinaturas dos membros componentes da mesa e de quem as redigiu, devendo ser discutidas e aprovadas, nas reuniões subseqüentes.

SEÇÃO II **Do Delegado Representante**

Art.23- Representará o Sindicato e seus associados, integrando o Conselho de Representantes da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais – FAEMG, o Presidente do Sindicato, seu substituto eventual ou o diretor titular que, por qualquer deles, em representação específica, vier a ser credenciado.

Art. 24 – São Direitos do Delegado Representante:

- a) votar e ser votado nas eleições da FAEMG;
- b) representar o Sindicato nas reuniões do Conselho de Representantes, participando da discussão e votação dos assuntos em pauta;
- c) propor quaisquer medidas convenientes aos interesses da categoria.

Art. 25 - São deveres do Delegado Representante:

- a) desempenhar com exatidão aos cargos para os quais for eleito e tenha sido neles investido;
- b) comparecer as reuniões plenárias e dos órgãos que eventualmente integrar;
- c) desencumbir - se das tarefas que lhe forem cometidas;
- d) prestigiar o Sindicato e a Federação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria econômica que representa.

SEÇÃO III **Da Diretoria**

Art. 26 - A Diretoria, órgão de direção geral do Sindicato, eleita com mandato de três anos, proibida a reeleição por mais de uma vez, consecutivamente, para os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro, será composta de:

- a) Quatro membros titulares, a saber:
 - Presidente
 - 01 Vice-Presidente
 - 01 Secretário
 - 01 Tesoureiro
- b) Quatro membros suplentes.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria deverão possuir a cidadania brasileira.

Art. 27 - Em caso de afastamento do Presidente e Vice-Presidente, a nova Diretoria, nela já incluídos os suplentes, elegerá o novo Presidente e Vice-Presidente do Sindicato, bem como, definirá os demais cargos existentes.

Art. 28 - À Diretoria compete dar execução às atividades administrativas do Sindicato.

Art. 29 - Compete à Diretoria:

- a) supervisionar todas as atividades e os serviços do Sindicato;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) aplicar aos produtores associados as penalidades previstas no artigo 12 deste Estatuto;
- d) decidir sobre os pedidos de filiação de produtores que desejarem integrar-se ao quadro de associados;
- e) apresentar à Assembléia Geral os orçamentos de receita e despesa, os pedidos de créditos adicionais e as propostas de aplicações de capital;
- f) propor à Assembléia Geral a alienação ou oneração de bens imóveis e títulos de renda, obedecendo as formalidades legais;
- g) opinar sobre os casos omissos a serem resolvidos pela Assembléia Geral;
- h) indicar ou constituir representantes do Sindicato ou da classe representada, a qualquer título, perante órgãos ou entidades públicas ou privadas, ressalvados os casos previstos no item “s” do artigo 18;
- i) deliberar sobre a proposição ou contestação de ações relacionados à defesa dos direitos e interesses, ainda que difusos, da categoria que representa, seja em questões judiciais ou administrativas;
- j) encaminhar o relatório anual e as contas de cada exercício à Assembléia Geral para seu julgamento;
- k) deliberar sobre os atos de administração patrimonial, inclusive autorizar a baixa ou venda de bem inservível e o aluguel de bens desnecessários aos serviços do Sindicato, obedecidas as formalidades legais;
- l) autorizar contratos ou estabelecer critérios de realização de trabalhos em parceria com entidades do setor privado ou do setor público, desde que voltados para o interesse da classe ou do Sindicato;
- m) propor, se for o caso, o Regimento Interno do Sindicato à aprovação da Assembléia Geral;

- n) expedir o Regulamento de Pessoal determinando os valores de seus salários e vantagens.
- o) fixar o valor de taxas por serviços de caráter não gratuito prestados aos associados

§ 1º - Atendendo à urgência da matéria e manifesta conveniência do Sindicato, o Presidente, Secretário e Tesoureiro, em decisão tomada por maioria, poderão adotar qualquer das providências enumeradas neste artigo, submetendo-a à ratificação da Diretoria na reunião seguinte.

§ 2º - Os suplentes de Diretoria e do Conselho Fiscal substituirão os titulares, temporária ou definitivamente, obedecendo-se a menção na chapa e ressaltando-se os critérios já contidos neste estatuto.

Art. 30 - A Diretoria reunir-se-á, segundo calendário que aprovar, nas datas previstas e sempre que for necessário por convocação do Presidente ou ainda, quando convocadas por pelo menos um terço de seus membros; todas convocações serão formais, por via postal ou direta.

§ 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, em primeira convocação, com a presença mínima de mais da metade dos seus componentes e, em segunda convocação, com qualquer número, após o decurso de, pelo menos, uma hora.

§ 2º - Ao Presidente, nas reuniões da Diretoria, é assegurado o voto de qualidade.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

- a) administrar o Sindicato, juntamente com os demais Diretores;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e as da Assembléia Geral, orientando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem;
- c) designar relatores, comissões e grupos de trabalho para quaisquer assuntos de alçada da Diretoria;
- d) determinar diligências e a audiência dos órgãos técnicos e administrativos da entidade, no preparo, exame e instrução dos processos;
- e) assinar a correspondência oficial, memoriais e representações;
- f) assinar, com o Tesoureiro, cheques, contratos ou quaisquer outros documentos que criem obrigações para a entidade, bem como, com o mesmo, determinar abertura de contas bancárias, na forma da Lei;
- g) autorizar, juntamente com o Tesoureiro, as despesas previstas no orçamento, ou delegar competência para esse fim, quando cabível;
- h) admitir, promover e demitir os servidores da entidade, dentro dos quadros aprovados pela Diretoria, na forma regimental e regulamentar;
- i) contratar serviços por prazos determinados, na forma da lei e nos limites do orçamento em vigor, quando autorizado pela Diretoria;
- j) aplicar ao pessoal as penalidades previstas em lei e as sanções disciplinares;
- l) convocar reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, assinando as atas respectivas com os demais membros da mesa;
- m) representar o Sindicato, em juízo ou fora dele e perante os poderes públicos, podendo, para esse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos;

- n) cumprir e fazer cumprir as resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral;
- o) designar os titulares de cargos ou funções de chefia;
- p) submeter à Diretoria o relatório da gestão administrativa e do exercício financeiro para encaminhamento à Assembléia Geral.

§ 1º - Ao Vice-Presidente, compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, exercendo os encargos que lhe forem cometidos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 32 - Compete ao Secretário, além de outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente, as seguintes:

- a) dirigir e fiscalizar os serviços administrativos;
- b) secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria, redigindo as respectivas atas;
- c) desempenhar missões de representação da entidade que lhe forem cometidas pelo Presidente;
- d) assinar correspondência que lhe for cometida pelo Presidente;
- e) diligenciar o que for necessário à realização das reuniões dos órgãos colegiados do Sindicato;
- f) propor ao Presidente a ordem do dia das reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- g) orientar os serviços de Secretaria e os de preservação da memória do Sindicato;
- h) controlar o registro dos produtores associados.

Art. 33 - Ao Tesoureiro compete a direção do órgão de execução das atividades financeiras do Sindicato, especialmente:

- a) firmar recibo, dar quitação e efetuar pagamentos, assinando, com o Presidente, os documentos que exijam participação de ambos;
- b) zelar pelos serviços de tesouraria e de contabilidade;
- c) recolher em estabelecimento bancário os saldos de caixa que excederem aos limites fixados pela Diretoria;
- d) apresentar, por ocasião das reuniões da Diretoria, um balancete da situação econômico-financeira da entidade;
- e) preparar e subscrever com o Presidente as peças contábeis integrantes do relatório anual.

Art. 34 – Aos suplentes de Diretoria compete substituir os diretores em suas faltas ou impedimentos, obedecendo-se a ordem de menção na chapa.

SEÇÃO IV **Do Conselho Fiscal**

Art. 35 - O Conselho Fiscal, eleito simultaneamente com a Diretoria, composto de três membros e igual número de suplentes, com mandato de três anos, é o órgão encarregado de examinar e acompanhar o movimento econômico-financeiro do Sindicato e reunir-se-á toda vez que se fizer necessário, convocado pelo Presidente do Sindicato ou por maioria de seus membros, no mínimo duas vezes por ano.

Art. 36 - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as seguintes matérias:

- a) balancetes, relatórios, balanços e contas da gestão financeira anual;
- b) orçamento da receita e despesa de cada exercício e créditos adicionais solicitados;
- c) aplicação de fundos e gastos extraordinários;
- d) assuntos de natureza patrimonial ou contábil de relevante interesse do Sindicato.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Conselho Fiscal assinar, com o Presidente e Tesoureiro, anualmente, termos de conferência de valores em caixa, rubricando os competentes livros.

SEÇÃO V

Das Penalidades

Art. 37 - Terá o mandato suspenso pela Assembléia Geral o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem causa legítima, ou o que cometer falta ou irregularidade merecedora de tal providência.

Art. 38 - Será eliminado o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

- a) reincidir na falta prevista no artigo anterior;
- b) for condenado por má conduta profissional ou por prática de atos contra o patrimônio material, ou moral, do Sindicato;
- c) for condenado pela prática de crime infamante;
- d) patrocinar causa ou providência contra interesse fundamental e inequívoco da classe;
- e) violar dolosamente este Estatuto.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral.

Art. 39 - Da aplicação de penalidades caberá recurso , nos termos do artigo 14 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

Rendas e Patrimônio

Art. 40 - Constituem rendas e patrimônio do Sindicato:

- a) contribuições arrecadadas pela forma e condições previstas em lei;
- b) contribuições dos associados;
- c) bens e valores adquiridos;
- d) aluguéis de imóveis e de equipamentos;
- e) juros de títulos e depósitos;
- f) doações e legados;
- g) rendas financeiras e eventuais.

Art. 41 - Os produtores associados não respondem pelas responsabilidades sociais do Sindicato.

Parágrafo Único - Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio associativo serão apreciados pela Assembléia Geral e sujeitarão os administradores responsáveis à suspensão ou destituição, sem prejuízo do procedimento civil e criminal cabíveis.

Art. 42 - No caso de dissolução do Sindicato, operada nos termos deste Estatuto, a Assembléia Geral fixará o critério da destinação do patrimônio remanescente.

CAPÍTULO V **Processo Eleitoral**

SEÇÃO I **Dos Atos Preparatórios**

Art. 43 - Mediante voto secreto, compete à Assembléia Geral do Sindicato eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes.

Art. 44- As eleições para os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no período máximo de sessenta e mínimo de trinta dias que anteceder o término do mandato vigente.

§ 1º - As eleições serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de trinta dias e máxima de sessenta dias da sua realização, por edital, e nele se mencionarão obrigatoriamente:

- I- data, horário e local da votação, mantendo-se intervalo mínimo de 24 horas e máxima de 15 dias entre as sucessivas convocações;
- II- prazo para registro de chapa;
- III- prazo para impugnação de candidaturas
- IV – datas, horários e locais da segunda e terceira votações, caso não seja atingido o quorum na primeira e segunda.

§ 2º - O Edital a que se refere este artigo deverá ser divulgado a partir da data de sua expedição, devendo ser afixado na sede do Sindicato e, se conveniente, em outros locais de afluência dos produtores rurais na respectiva base territorial, podendo ainda o ser por outros meios, de tal forma a garantir o seu mais amplo conhecimento pelos associados.

§3º - A divulgação da eleição poderá ser complementada por outros meios de comunicação.

Art. 45 - O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias, contados do dia seguinte da data da afixação do edital de convocação.

Parágrafo Único- O requerimento de registro de chapa, que constará nomes de candidatos para todos os cargos a serem preenchidos, deverá ser dirigido ao Presidente do Sindicato, protocolado em duas vias, e assinado por um dos seus integrantes, acompanhado dos seguintes documentos dos candidatos:

- a) ficha de qualificação, em 02 (duas) vias devidamente assinadas;
- b) fotocópia da cédula de identidade;

- c) certificado de cadastro ou outro documento, que comprove a condição de produtor rural ininterrupto nos últimos 02 (dois) anos;
- d) documento expedido pelo Sindicato comprovando sua qualidade de associado, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;

Art. 46 – Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, o Presidente do

Sindicato, cancelando a convocação da eleição, convocará a Assembléia Geral para nomear a Junta Governativa que dirigirá a entidade a partir do termino do mandato dos membros em exercícos, devendo realizar nova eleição no prazo máximo de seis meses.

Parágrafo Único – A Junta Governativa será composta de três membros, sendo um Presidente , um Secretário e um Tesoureiro, com as mesmas funções

Estatutariamente previstas para os respectivos diretores titulares, e
Escolhidos dentre elementos integrantes da categoria econômica.

Art. 47 - Será recusado o registro da chapa que não conseguir habilitar um mínimo de dois terços do número total de candidatos a cargo de titulares e suplentes da Diretoria, bem como, em igual proporção, de candidatos aos cargos de titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

§1º – Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, o candidato a Presidente será notificado em 48 (quarenta e oito) horas para que promova sua correção no prazo de 02 (dois) dias.

§2º – Expirado esse prazo, sem que tenha sido sanada a irregularidade, será considerada sem efeito o registro do(s) membro(s) impugnado, cuja documentação foi considerada irregular.

Art. 48 - Encerrado o prazo para registro de chapas, o Presidente providenciará:

- a) a imediata lavratura da ata, que conterà todas as ocorrências do processo de registro e será assinada por ele e pelos diretores presentes e, facultada a assinatura por um candidato de cada chapa, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com sua ordem numérica de inscrição;
- b) dentro de dez dias, a divulgação de edital contendo as chapas registradas, através dos mesmos meios de divulgação do edital de convocação.
- c) a composição da cédula única, na qual deverão figurar, em ordem numérica, as chapas registradas, com os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

SEÇÃO II

Do voto Secreto

Art. 49 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) uso da cédula única contendo as chapas registrada;
- b) isolamento do eleitor em cabine indevassável;

- c) verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;
- d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

SEÇÃO III Das Inelegibilidades

Art. 50 - Será inelegível o candidato que:

- a) não esteja associado ao Sindicato há pelo menos seis meses;
- b) não estiver, desde dois anos antes, no exercício efetivo da atividade econômica rural;
- c) estiver em débito com o Sindicato e com as Contribuições Sindicais previstas em Lei;
- d) não tiver aprovadas em suas Assembléias Gerais competentes, as suas contas de exercícios anteriores, quando couber;
- e) for estrangeiro e não naturalizado;
- f) houver lesado dolosamente o patrimônio de qualquer entidade, comprovado mediante sentença judicial transitado em julgado;
- g) for analfabeto;
- h) tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;

SEÇÃO IV Do Eleitor

Art. 51 - Cada associado terá direito a um voto.

Parágrafo Único - Para fins de elaboração de lista de votante, até três dias antes da data da realização da eleição, os associados deverão pagar suas obrigações sociais e eventuais débitos junto ao Sindicato.

Art. 52 - Para exercer o direito de voto o associado deverá:

- a) ter quitado sua anuidade ou mensalidade e demais débitos junto ao Sindicato;
- b) encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos e prerrogativas estatutárias;
- c) seja sindicalizado há pelo menos seis meses.

§ 1º - É vedada a outorga de procuração quando houver mais de uma chapa registrada.

§ 2º - O voto de pessoa jurídica associada, será exercido por pessoa devidamente credenciada.

SEÇÃO V Da Mesa Eleitoral

Art. 53 - A Mesa Eleitoral, que terá funções de dirigir a Assembléia de Eleição, recebendo e apurando os votos, será constituída de um presidente, dois mesários e um suplente, designados pelo Presidente do Sindicato dez dias antes do pleito.

Parágrafo Único - Os trabalhos da Mesa Eleitoral poderão ser acompanhados por um fiscal de cada chapa registrada, designado pelo respectivo candidato à presidência e escolhido dentre os eleitores.

Art. 54 - Não poderão ser nomeados para comporem a Mesa Eleitoral:

- a) os candidatos, seus cônjuges e parentes, até o segundo grau;
- b) os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 55- Se, por qualquer razão, tiver que se ausentar o Presidente da Mesa, este designará um dos mesários para substituí-lo, de tal modo que sempre haja quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 1º - A Mesa Eleitoral deverá estar com a sua composição completa aos atos de abertura e de encerramento da votação.

§ 2º - Não comparecendo o Presidente da Mesa Eleitoral até a hora determinada para início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo mesário e, na falta deste, o suplente.

§ 3º - Poderá o mesário, ou o membro da Mesa Eleitoral que assumir a presidência, nomear ad hoc, dentre as pessoas presentes, e observados os impedimentos do artigo 54, os membros que forem necessários para completar a Mesa.

Art. 56 - Somente poderão permanecer no espaço reservado à Mesa Eleitoral os seus membros, os fiscais designados, as assessorias requisitadas e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Parágrafo Único - Nenhuma pessoa estranha à direção da Mesa Eleitoral poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação e apuração.

SEÇÃO VI **Da Votação**

Art. 57 - Na hora fixada no edital e tendo considerado o recinto e o material em condições, o Presidente da Mesa Eleitoral declarará iniciados os trabalhos.

Art. 58 - Os trabalhos da votação terão a duração prevista no Edital, mas poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da lista de votantes.

Art. 59 - A votação será feita pela ordem de apresentação à Mesa, devendo o eleitor, depois de identificar-se, assinar a folha de votantes.

Art. 60 - Votarão em separado os eleitores cujos votos forem impugnados e os que, embora em condições de votar, não constarem da lista de votantes.

Parágrafo Único -O voto, quando em separado, será tomado em sobrecarta, em cujo anverso se anotarão as razões do fato.

Art. 61 - À hora determinada no edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão estes convidados em voz alta a fazerem entrega ao Presidente da Mesa Eleitoral de documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que se chame para votar o último deles, quando será imediatamente encerrada a votação e o Presidente fará lavrar ata, constando a data e hora do início e encerramento dos trabalhos de votação, total de votantes e de associados em condições de voto, número de votos em separado, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados pelos eleitores, candidatos ou fiscais e se dará início aos trabalhos de apuração.

SEÇÃO VII Do Quorum

Art. 62 - A eleição será válida em 1ª, 2ª e 3ª convocação se participarem da votação 10% (dez por cento) ou mais dos eleitores em condições de voto. Não sendo obtido este quorum, o presidente da Mesa, encerrará o ato eleitoral e notificará o presidente da Entidade.

§ 1º - Só poderão participar da eleição nas 2º e 3º convocações subsequentes, os eleitores que se encontravam em condições de exercitar o voto na primeira convocação.

§ 2º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 62, apenas as chapas inscritas na primeira convocação poderão concorrer às subsequentes.

§ 3º- Funcionário nas 2º e 3º convocações subsequentes, a Mesa Eleitoral organizada para a primeira.

Art. 63 - Não sendo atingido o quorum para eleição até a terceira convocação, a Assembléia Geral declarará a vacância da administração, a partir do termino do mandato dos membros em exercício e nomeará Administrador ou Junta Governativa, escolhidos, dentre os elementos integrantes da categoria econômica rural, realizando-se nova eleição dentro de 06 (seis) meses.

SEÇÃO VIII Da Apuração

Art. 64 - Atingido o quorum necessário, proceder-se-á à abertura da urna e à contagem dos votos.

Parágrafo Único - Os votos em separado, desde que decidida sua apuração, serão computados para efeito de quorum.

Art. 65- Não sendo obtido o quorum o presidente da Mesa Apuradora encerrará a eleição, fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, sem as abrir, notificando em seguida o Presidente do Sindicato, para que esse preceda nova convocação nos termos do Edital.

Art. 66 - Contadas as cédulas da urna, a Mesa Eleitoral verificará se seu número coincide, com o da lista de votantes.

§ 1º - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

§ 2º - Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á à apuração, descontando-se dos votos atribuídos à chapa mais votada o número de votos equivalentes às cédulas em excesso, desde que esse número seja inferior à diferença entre as duas chapas mais votadas.

§ 3º - Examinar-se-ão um a um os votos em separado, decidindo a Mesa Eleitoral, em cada caso, pela sua admissão ou rejeição.

§ 4º - Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.

Art. 67 - Sempre que houver protesto fundado em contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão estas ser conservadas em invólucro lacrado, que acompanhará o processo eleitoral até decisão final.

Parágrafo Único - Havendo ou não protestos, as cédulas apuradas ficarão sob guarda do Presidente da Mesa Eleitoral, até proclamação final do resultado, a fim de assegurar eventual recontagem de votos.

Art. 68 - Assiste ao eleitor o direito de formular, perante a Mesa, qualquer protesto referente à apuração.

§ 1º - O protesto poderá ser verbal ou por escrito, devendo, neste último caso, ser anexado à ata dos trabalhos.

§ 2º - Não sendo o protesto verbal ratificado no curso dos trabalhos, sob forma escrita, dele não se tomará conhecimento.

Art. 69 - Finda a apuração, ressalvado o disposto no artigo 72, o Presidente da Mesa Eleitoral proclamará eleita a chapa que obtiver maior número de votos e elaborará, de imediato, a respectiva ata, encerrando os trabalhos.

§ 1º - A ata mencionará obrigatoriamente:

- I- dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
- II - local em que funcionou a Mesa Eleitoral, com os nomes dos respectivos componentes;
- III- resultado geral da apuração, especificando o número de associados em condições de voto, total de votantes, número de votos em separado, apurados ou não, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e votos nulos;
- IV - apresentação ou não de protestos, fazendo-se, em caso afirmativo, resumo de cada protesto escrito formulado perante a Mesa;
- V - todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.

§ 2º - A ata será assinada pelo Presidente, demais membros da mesa e fiscais, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.

Art. 70– Se a soma dos votos brancos e nulos for superior ao total de votos recebidos pelas chapas concorrentes, não terá validade o resultado, devendo ser convocada nova eleição dentro de dez dias, obedecendo o disposto no Capítulo V.

Parágrafo Único - A convocação prevista neste artigo implicará automática prorrogação do mandato da diretoria até o trigésimo dia da realização da nova eleição.

Art. 71 -Em caso de empate entre as chapas mais votadas realizar-se á nova eleição dentro do prazo de quinze dias, limitada ela às chapas em questão.

Parágrafo Único - Em caso do empate persistir, será declarada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a Presidente mais idoso.

SEÇÃO IX Das Nulidades

Art. 72 - Será nula a eleição quando:

- a) realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital, ou encerrados antes da hora determinada, sem que hajam votado todos os eleitores constantes da lista de votantes;
- b) realizada ou apurada perante Mesa Eleitoral não constituída de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- c) preterida qualquer formalidade essencial estabelecida neste Estatuto, ocasionando subversão do processo eleitoral;
- d) não for observado os prazos constantes do Edital ou deste Estatuto.

Art. 73 - Será anulável a eleição quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa.

Art. 74- Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará o seu responsável.

SEÇÃO X Da Comissão Julgadora

Art. 75 - Com a finalidade de julgar as eventuais impugnações ou recursos, será instituída uma Comissão Julgadora, composta de três elementos indicados pela Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Comissão Julgadora indicada designará entre os seus integrantes, um relator.

§ 2º - A Comissão Julgadora decidirá o processo até quarenta e oito horas após lhe submetido o processo em exame.

§ 3º - A decisão da Comissão Julgadora será formulada por escrito, com a necessária fundamentação, devendo ser subscrita pelos membros que dela participarem.

SEÇÃO XI Das Impugnações

Art. 76 - O pedido de impugnação de candidatura poderá ser feito no prazo de três dias, por qualquer associado, a contar da publicação das chapas registradas.

Parágrafo Único - O pedido de impugnação devidamente fundamentado será dirigido ao Presidente do Sindicato e entregue contra recibo na Secretaria da entidade.

Art. 77 - Cientificado, em dois dias, pelo Presidente do Sindicato, o candidato impugnado terá igual prazo para apresentar contra-razões.

§ 1º - Apresentadas as contra-razões, o Presidente do Sindicato, no prazo de dois dias, submeterá todo o processo, devidamente instruído, à Comissão Julgadora, que constará de três membros efetivos e três suplentes, nomeados entre os integrantes da Assembléia Geral, que não sejam candidatos.

§ 2º - A nomeação a que se refere o parágrafo anterior será procedido na presença de representantes das chapas concorrentes.

§ 3º - A Comissão Julgadora reunir-se-á na sede do Sindicato até 03 (três) dias após a sua constituição.

§ 4º - A Comissão Julgadora instalada designará entre os seus integrantes, um relator que apresentará seu parecer até vinte e quatro horas após sua instalação.

§ 5º - A Comissão Julgadora decidirá o Processo até quarenta e oito horas após lhe submetido em exame.

§ 6º - A decisão da Comissão Julgadora será formulada por escrito, com a necessária fundamentação e lavrada em ata, devendo ser subscrita pelos membros que dela participaram.

§ 7º - Da decisão da Comissão Julgadora, caberá recurso em grau definitivo a Assembléia Geral.

§ 8º - O Recurso será interposto no prazo de vinte e quatro horas, a contar da publicação da decisão da Comissão Julgadora.

§ 9º - Para apreciação do Recurso, a Assembléia Geral, convocada nos termos deste Estatuto, reunir-se-á em até 10 (dez) dias após a publicação a que se refere o parágrafo anterior e proferirá julgamento no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 78- Julgada improcedente a impugnação, providenciará o Presidente do Sindicato a afixação de cópias do ato nos locais de votação, em lugar bem visível, para conhecimento dos eleitores.

Parágrafo Único - O requerente da chapa, de que fizer parte candidato impugnado, poderá substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas, podendo o substituto concorrer ao pleito, se habilitado.

SEÇÃO XII Dos Recursos

Art. 79 - O recurso poderá ser interposto, no prazo de cinco dias a contar do término da eleição, por qualquer associado.

Art. 80 - O recurso deverá ser protocolado na sede do Sindicato e dirigido ao seu Presidente, contra recibo, no horário normal de funcionamento e em duas vias.

Art. 81 - Deverá o Presidente do Sindicato anexar a primeira via ao processo eleitoral e encaminhar a segunda via dentro de dois dias, contra recibo, ao recorrido, para em dois dias apresentar contra-razões.

§ 1º - Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra-razões do recorrido, terá o Presidente do Sindicato dois dias, para instruir o processo e encaminhá-lo à Comissão Julgadora.

Art. 82 - A decisão unânime da Comissão Julgadora é irrecorrível; quando nela houver voto divergente, caberá um último recurso à Assembléia Geral, no prazo de quarenta e oito horas, a contar de sua divulgação.

§ 1º - Para apreciação do recurso, a Assembléia Geral será convocada, nos termos deste estatuto, especialmente para proferir o seu julgamento.

§ 2º - O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido por unanimidade e comunicado oficialmente ao sindicato antes da posse.

§ 3º - Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes, incluídos os suplentes, não for bastante para o preenchimento de todos os cargos efetivos.

Art. 83 - Os prazos constantes do Capítulo V, do processo eleitoral serão contados de acordo com o Código de Processo Civil.

SEÇÃO XIII Outras Disposições do Processo Eleitoral

Art. 84 - Compete à Diretoria, dentro de dez dias da realização das eleições e não tendo havido recursos, publicar o resultado da eleição, em edital.

Art. 85 - A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da administração anterior, prorrogado para o primeiro dia útil.

Art. 86 - Anuladas as eleições, outras serão realizadas em cento e vinte dias após a publicação da decisão anulatória.

Parágrafo Único - Nesta hipótese, a Diretoria permanecerá em exercício até a posse dos eleitos, com exceção do membro que vier a ser responsabilizado, se for o caso.

Art. 87 - Ao assumir o cargo o eleito prestará, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as leis vigentes e o Estatuto do Sindicato.

Art. 88- O processo eleitoral será arquivado na sede da entidade, pelo prazo mínimo de três anos.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 89 - O exercício social corresponderá ao ano civil.

Art. 90 - O Sindicato, para atingir seus fins, e desempenhar-se das atribuições que lhe incumbem, disporá de serviços próprios, administrativos, jurídicos e outros de caráter técnico-consultivo, definidos e estruturados em Regimento Interno e Regulamento de Pessoal.

Art.91 - Autorizada pela Assembléia Geral, a Diretoria poderá determinar a substituição dos registros com forma determinada neste Estatuto por registros informatizados, desde que haja garantia da integral preservação dos mesmos e que sua adoção não fira disposições legais.

Art. 92 - Este Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária em reunião realizada em 27/11/00, entrará em vigor a partir desta data.

Guanhães, 27 de novembro de 2000.

Omar Netto - Presidente

Demetrio de Miranda Ayala - Secretário

Miguel Eustáquio Nunes Coelho - Tesoureiro

